Lei nº 4.293, de 19 de julho de 2013

Vigência a partir de **27 de Outubro de 2021**.
Dada por Lei nº 4.713, de 27 de outubro de 2021

~~Institui o Plano Municipal de Saneamento para os Serviços de Água e Esgoto no município de Piedade, conforme especifica.~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 3º. - Lei nº 4.713, de 27 de outubro de 2021.**

~~Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 3º. - Lei nº 4.713, de 27 de outubro de 2021.

~~Art. 1º.~~
~~Fica instituído, no âmbito do Município de Piedade, o Plano Municipal de Saneamento dos Serviços de Água e Esgoto, consoante teor constante do Anexo I desta lei.~~

Art. 1º. (Revogado) Revogado pelo Art. 3º. - Lei nº 4.713, de 27 de outubro de 2021.

~~Art. 2º.~~
~~A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 2º. (Revogado) Revogado pelo Art. 3º. - Lei nº 4.713, de 27 de outubro de 2021.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 19 de julho de 2013.~~

~~Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva~~
~~Prefeita Municipal~~

~~Autoria do projeto: Prefeita Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 3º. - Lei nº 4.713, de 27 de outubro de 2021.